



Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07-75/76

(Fixa a verba de representação do Vice-Prefeito Municipal).

A Mesa da Câmara Municipal de Suzano, usando de suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal de Suzano, em sessão realizada no dia 09 de setembro de 1975, aprovou a elaboração e promulga o seguinte:


DECRETO LEGISLATIVO

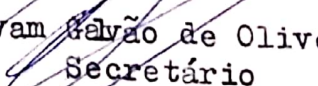
Artigo 1º:- O Vice-Prefeito Municipal de Suzano, em consonância com os limites estabelecidos no § 2º do artigo 38, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969 perceberá, a partir de 1º de setembro de 1975, como verba de representação cinco salários mínimos da região, mensalmente.

Artigo 2º:- As despesas necessárias à execução deste Decreto Legislativo, correrão no presente exercício com a abertura de crédito especial e nos orçamentos futuros com a consignação de verbas próprias.

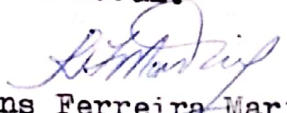
Artigo 3º:- Este Decreto-Legislativo entrará em vigor a partir do dia 1º de setembro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Suzano, em 10 de setembro de 1975.


Isack Oguime - Presidente


Estevam Galvão de Oliveira
Secretário

Registrado na Secretaria e Expediente da Câmara Municipal de Suzano, na data supra e publicado na Portaria da Câmara Municipal de Suzano e na imprensa local.


Rubens Ferreira Martins
Dir. de Secr. e Expediente